

REGULAMENTO

1. Regras – As regras deste regulamento e os comunicados do leiloeiro regerão o leilão, com preferência para o apregoado pelo leiloeiro, até o cair do martelo.

2. Arrematação – A arrematação far-se-á pelo maior lance.

2.1. Os lances apregoados representarão o **valor da parcela**. O valor total do lote, correspondente a uma cobertura natural do reprodutor oferecido, será representado pela multiplicação por **10 (dez) do valor da parcela**.

2.2 O valor atribuído para o lance inicial (“valor de abertura”) será o valor mínimo de 10 parcelas de R\$ 100,00 (cem reais), ou seja, R\$ 1.000,00 (um mil reais) ou de 10 (dez) parcelas de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ou seja, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dependendo do reprodutor. Tal lance mínimo será compulsoriamente garantido pelos inscrites/doadores das coberturas, os quais, conseqüentemente, responderão pelo seu pagamento no caso de não existir lance igual ou superior.

2.3. Os reprodutores nacionais que estejam ingressando na reprodução ou que tenham coberto menos de 10 éguas na última estação de monta terão seu preço mínimo de 10 parcelas de R\$ 100,00 (cem reais), ou seja, R\$ 1.000,00 (um mil reais). Os demais reprodutores terão o lance mínimo da cobertura fixado pelo valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ou seja, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

3. Forma de pagamento - Os compradores poderão eleger as seguintes formas de pagamento: (i) à vista, com 6% (seis por cento) de desconto; (ii) em até 4 (quatro) vezes, com 3% (três por cento) de desconto; e (iii) em até 10 (dez) vezes sem juros;

3.1. O comprador deverá pagar a primeira parcela ou a parcela única em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da arrematação. As demais parcelas serão pagas por meio de boletos bancários, cuja emissão incumbirá à ABCPCC, que os enviará por meio físico e/ou virtual.

4. Taxa – Compete aos compradores pagar o comissionamento de 2,5% (dois e meio por cento), por cada cobertura arrematada e sobre o valor total da compra, adicional ao valor da arrematação. O pagamento da comissão ocorrerá no ato de pagamento da parcela única ou parcela inicial.

4.1. Na hipótese de defesa (cobertura arrematada pelo próprio inscrite/doador), a comissão estabelecida no item acima será de 2,5 % (dois e meio por cento) e incidirá sobre o último lance apregoado (valor total), sempre devida pelo inscrite/doador.

4.2. Quando não houver lance igual ou superior ao devido compulsoriamente pelo inscrite/doador, ocorrerá isenção do pagamento da taxa.

5. Lances Condicionais – Quando o maior lance ofertado não superar o preço mínimo de venda, seja ele o valor mínimo, defesa, ou na falta de lance; serão aceitos lances posteriores ao remate, pelos prazos e valores estipulados livremente pela ABCPCC, anunciados após o leilão, no sítio eletrônico da entidade.

6. Inadimplência ou desistência da arrematação dos Lances - No caso de desistência ou arrependimento do lance efetuado, inclusive lances condicionais, o arrematante ficará obrigado a pagar o valor da comissão devida, além do correspondente a 30% (trinta por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao ressarcimento de eventuais despesas da ABCPCC, que ficará dispensada de comprová-las.

6.1. Em caso de inadimplência, a ABCPCC poderá bloquear as transações e registros de interesse do comprador inadimplente, independentemente da solicitação ser relativa à cobertura arrematada.

7 . Os produtos, nascidos em 2020, dos ganhões relacionados no leilão de coberturas, ficarão aptos a competir nas provas do chamado Festival ABCPCC, respeitadas as chamadas e regulamentos de cada prova.

7.1. Em caso de não pagamento pelo inscrite/doador do lance mínimo ou da defesa, o ganhão será descredenciado da Copa dos Criadores respectiva e demais provas do Festival ABCPCC.

8. Casos Omissos – Os casos eventualmente não disciplinados por este regulamento serão decididos pela ABCPCC, em caráter irrecorrível e em instância única.